



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS</b>	<b>1 - 2</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL</b>	<b>3 - 3</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>4 - 10</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>11 - 13</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>14 - 85</b>
.....		
<b>6</b>	<b>CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS</b>	<b>86 - 87</b>
.....		
<b>7</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS</b>	<b>88 - 88</b>
.....		
<b>8</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS</b>	<b>89 - 91</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.001278/2025-7, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 1.989,60 (Hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), ao senhor(a) EDJANE GOMES DE ANDRADE, na qualidade de cunhada do(a) ex-servidor(a) FRANCISCA TAVARES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1132955, aposentado no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09 de fevereiro de 2025.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo nº 23076.001165/2025-25, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 1.187,00 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais), ao senhor(a) LEONARDO DE SOUZA LEÃO QUEIROZ, na qualidade de sobrinho do(a) servidor(a) MARCOS DAVID DE SOUZA LEÃO, Mat. SIAPE 0676532, aposentado no cargo de Assistente em Administração, em virtude de seu falecimento em 21 de janeiro de 2025.
2. Publique-se em Boletim Oficial.

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICA O EDITAL Nº 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, REPUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇOS Nº 47, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Quanto ao texto do edital, item 4.5.2:

ONDE SE LÊ:

4.5.2 Cada proponente poderá indicar apenas uma candidatura para cada uma das três modalidades de concorrência descritas na tabela 01.

LEIA-SE:

4.5.2 Cada proponente poderá indicar apenas uma candidatura, por linha de apoio, para cada uma das três modalidades de concorrência descritas na tabela 01.

Quanto ao Cronograma (Anexo I), no que diz respeito ao período de entrega das propostas pelo SIPAC:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 1

Entrega das propostas pelo SIPAC	30/12/2024 à 15/04/2025
Divulgação dos resultados	15/05/2025
Prazo para interposição de recursos	18/05/2025
Publicação do resultado final	Até 30/05/2025
Convocação dos Aprovados	25/06/2025

Leia-se:

ANEXO 1

Entrega das propostas pelo SIPAC	30/12/2024 a 22/04/2025
Divulgação dos resultados	15/05/2025
Prazo para interposição de recursos	18/05/2025
Publicação do resultado final	Até 30/05/2025
Convocação dos Aprovados	25/06/2025

ALFREDO MACEDO GOMES  
REITOR

PORTARIA N.º 1401, DE 09 DE ABRIL DE 2025. (\*)

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.025656/2025-17, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de MESTRADO a LEANDRO LIMA CARNEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n.º 1731067, no cargo de ENGENHEIRO-AREA, da Classe E, do padrão 14, no percentual de 52% com correlação DIRETA, com efeitos a partir de 24/03/2025.

\*Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 64, de 11 de abril de 2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1405, DE 09 DE ABRIL DE 2025. (\*)

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.027824/2025-69, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de ESPECIALIZAÇÃO a CYNTHIA TEIXEIRA SEIXAS, Matrícula SIAPE n.º 1960403, no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Classe D, do padrão 12, no percentual de 30% com correlação DIRETA, com efeitos a partir de 31/03/2025.

\*Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 64, de 11 de abril de 2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1406, DE 09 DE ABRIL DE 2025. (\*)

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.029353/2025-11, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de ESPECIALIZAÇÃO a EDNALDO DOMINGUES POSSAS, Matrícula SIAPE n.º 1134012, no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Classe D, do padrão 19, no percentual de 30% com correlação DIRETA, com efeitos a partir de 04/04/2025.

\*Republicada por incorreção na original, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 64, de 11 de abril de 2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1432, DE 14 DE ABRIL DE 2024.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.022592/2025-04**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho**, Matrícula SIAPE nº **2132360**, **Professor do Magistério Superior**, lotado(a) no(a) **Departamento de Políticas e Gestão da Educação**, para o(s) período(s) de **18/05/2025 a 15/08/2025**, referente ao quinquênio de **25/01/2020 a 24/01/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1413, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.028736/2025-83**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Isana Maria da Silva Resende**, Matrícula SIAPE nº **1423182**, **Administrador**, lotado(a) no(a) **Coordenação de Avaliação, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal**, para o(s) período(s) de **05/05/2025 a 13/06/2025**, referente ao quinquênio de **27/11/2018 a 26/11/2023**.

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1441 de 14 de abril de 2025**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 07/04/2025, ANDRE MENEZES MARQUES DAS NEVES, Matrícula SIAPE nº 1203420, Professor de Magistério Superior, nível 1, classe D, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Design, do Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4751/2024, de 03/12/2024.

(Processo nº 23076.029448/2025-65)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1442 de 14 de abril de 2025**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 07/04/2025, SOLANGE GALVAO COUTINHO, Matrícula SIAPE nº 1132321, Professor de Magistério Superior, nível 1, classe D, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice- Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design, do Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4752/2024, de 03/12/2024

(Processo nº 23076.029448/2025-65)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1444 de 14 de abril de 2025**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 07/04/2025, EVA ROLIM MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 1287419, Professor de Magistério Superior, nível 2, classe B, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design, do Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.029448/2025-65)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1448 de 15 de abril de 2025**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 11/04/2025, SIMONE DIAS DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 2134209, Professor de Magistério Superior, nível 3, classe B, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Administrativas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Secretariado Executivo, do Departamento de Ciências Administrativas, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2901/2023, de 21/07/2023.

(Processo nº 23076.011827/2025-47)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1440 de 14 de abril de 2025**

**RECONDUÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 22/03/2025, JACINTO DA COSTA SILVA NETO, Matrícula SIAPE nº 1721037, Professor de Magistério Superior, nível 4, classe C, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Histologia e Embriologia, do Centro de Biociências, na(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Saúde Translacional, do Centro de Ciências Médicas.

(Processo nº 23076.026346/2025-11)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1450 de 15 de abril de 2025**

**SUBSTITUIÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar MARIA FABIANA DA SILVA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2230648, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe B, denominada Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, para substituir JANE MARIA GONCALVES LARANJEIRA, Matrícula SIAPE nº 1836364, na(o) função/cargo de Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Química, do Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, Código FCC, no período de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo(s) de licença médica da titular.

(Processo nº 23076028774/2025-27)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1926127	DIVANE OLIVEIRA DE MOURA SILVA	12/06/2025	11/06/2026	CARUARU	PE	025428/2023-68
2154894	RAYSSA FEITOZA FÉLIX DOS SANTOS	01/05/2025	30/04/2026	RECIFE	PE	004059/2023-75

## AFASTAMENTO RETIFICAÇÃO

Na tabela de Afastamentos publicada no BOLETIM DE SERVIÇO – Nº 30, de 17/02/2025

### ONDE SE LÊ

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
30684322	ANA QUELE GOMES DE ALMEIDA DIAS	04/03/2025	03/03/2026	RECIFE	PE	123577/2023-85

### LEIA-SE

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
30684322	ANA QUELE GOMES DE ALMEIDA DIAS	21/08/2025	20/08/2026	RECIFE	PE	123577/2023-85

## AFASTAMENTO RETIFICAÇÃO

Na tabela de Afastamentos publicada no BOLETIM DE SERVIÇO – Nº 02, de 04/01/2024

### ONDE SE LÊ

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
30684322	ANA QUELE GOMES DE ALMEIDA DIAS	04/03/2024	03/03/2025	RECIFE	PE	123577/2023-85

### LEIA-SE

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
30684322	ANA QUELE GOMES DE ALMEIDA DIAS	04/03/2024	20/02/2025	RECIFE	PE	123577/2023-85

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado em 08/04/2025)

**Edital nº 01/2025**

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Design - CAC torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgdesign>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Design - CAC Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Design, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES. Caso algum dos cursos tenha sido realizado em instituição no exterior, o título já deve ter sido revalidado no Brasil.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 22 de abril e 05 de maio de 2025.

1.3 – Para ter acesso ao manual completo do ambiente SIGAA com detalhamento para a criação de usuário e orientações de uso do sistema, consulte em:  
[https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo\\_Seletivo\\_-\\_Portal\\_do\\_Candidato\\_Stricto\\_Sensu](https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu)

1.4 – Todas as informações e a documentação comprobatória são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), e devem ser fornecidas no ato da inscrição. Em nenhuma hipótese ou a qualquer título, estes documentos poderão ser alterados ou complementados. Portanto, antes do envio, certifique-se de que está tudo em conformidade com o exigido neste edital.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Design - CAC não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Carteira de Identidade e CPF (ou CNH) e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros(as). No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- e) Currículo Lattes atualizado e comprovantes numerados na mesma ordem do Lattes, conforme item 3.3 – Análise curricular, **em um único PDF com documentos numerados e disponibilizados, de forma ordenada ao Lattes e em condições legíveis;**
- f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 06/05/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados(as) a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;

- g) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (conforme itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4), no ato da inscrição.
- h) No caso de candidatos estrangeiros, autodeclaração de que dominam a língua portuguesa e entendem que as aulas do programa acontecem em português.
- i) Anexo VI - Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas, no caso dos candidatos que se enquadrem no item 7.

2.1.1 – A dispensa do pagamento da taxa de inscrição deve ser solicitada até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, somente se os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 - enviar no SIGAA o Anexo V até o dia 02/05/2025;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes (curso em andamento) de curso de graduação ou mestrado - enviar no SIGAA o comprovante de vínculo ou declaração de matrícula até o dia 02/05/2025;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE - enviar no SIGAA o comprovante de vínculo funcional até o dia 02/05/2025;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE - enviar no SIGAA o comprovante de vínculo funcional até o dia 02/05/2025;

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgdesign@ufpe.br](mailto:ppgdesign@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao **Curso de Mestrado** devem instruir na ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao **Curso de Doutorado** devem instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) Histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior devem ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

**3 – Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos professores André Menezes Marques das Neves, Rosiane Pereira Alves, Silvio Romero Botelho Barreto Campello, Hans da Nóbrega Waechter, João Marcelo Xavier Natario Teixeira, Simone Grace de Barros e Flora Romanelli Assumpção, que conduzirão o processo seletivo e submeterão o relatório conclusivo para homologação pelo Colegiado do Programa.

3.1 – A Seleção constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado ou Doutorado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	22/04 a 05/05/2025	0h às 22h	Candidato(a)
Limite para solicitação de dispensa da taxa de inscrição	30/04/2025	Até às 23:59h	Candidato(a)
Deferimento sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	02/05/2025	Até às 23:59h	PPG
Homologação das Inscrições	06 a 11/05/2025		PPG
Divulgação do resultado da homologação das Inscrições	11/05/2025	Até às 23:59h	PPG
Prazo recursal para homologação das inscrições	12 a 13/05/2025	0h às 23h59m	Candidato(a)
Divulgação do resultado da homologação das inscrições após recursos	14/05/2025	Até às 23:59h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	14/05/2025	Até às 17h	PPG
ETAPA ÚNICA: Avaliação do pré-projeto de pesquisa, defesa do pré-projeto de pesquisa e análise curricular	15 a 26/05/2025	Até às 18h	Comissão
Divulgação do resultado da ETAPA ÚNICA	27/05/2025	Até às 23:59h	Comissão
Prazo recursal da Etapa Única	28 a 29/05/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação de resultado da ETAPA ÚNICA após análise dos recursos	30/05/2025	Até às 23:59h	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as).	02 a 06/06/2025	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	12/06/2025	9h às 16h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	13/06/2025	Até às 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	16 a 17/06/2025	9h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	18/06/2025	Até às 18h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	23/06/2025	Até às 12h	PPG

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado ou Doutorado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
<b>ETAPA FINAL</b>			
Divulgação do resultado final	23/06/2025	Até às 18h	Comissão
Prazo recursal do resultado final	25 a 26/06/2025	9h às 16h	Candidato(a)
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	27/06/2025	Até às 17h	Comissão
Matrícula	04 a 15/08/2025		Candidato(a)
Divulgação de início das aulas conforme definido pelo programa	31/07/2025		PPG

3.1.1 – **Entrega do comprovante de proficiência na língua inglesa ou espanhola:** a apresentação de proficiência em língua estrangeira é eliminatória, e não entrará na média final de classificação.

3.1.2 – Os comprovantes aceitos e as notas mínimas para os programas de mestrado ou doutorado estão definidos na tabela abaixo:

<b>Para proficiência em língua inglesa</b>		
<b>Comprovante aceito</b>	<b>Pontuação mínima para Mestrado</b>	<b>Pontuação mínima para Doutorado</b>
MET	53 no Reading and Grammar	64 no Reading and Grammar
TOEFL/IBT	60 pontos	70 pontos
IELTS	4,5 no Reading ou 5,0 no Total	5,5 no Reading ou 6,0 no Total
CLING-DRI-UFPE	70 pontos	80 pontos
DUOLINGO	80	90
<b>Para proficiência em língua espanhola</b>		
DELE	Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira a partir do nível B2	
Entidades atestadas para emissão de certificados do MCER (Marco Comum Europeu de Referência para Línguas)	Certificado correspondente ao nível B2 do MCER (Marco Comum Europeu de Referência para Línguas)	
CLING-DRI-UFPE	70 pontos	

3.1.3 – O PPGDesign considera válidos os testes supracitados feitos com um prazo máximo de 5 anos da data

de sua realização até o dia 05/05/2025, data para entrega dos comprovantes pelos(as) candidatos(as) à comissão de seleção no processo de inscrição.

3.1.4 – A entrega dos comprovantes em proficiência em língua inglesa ou espanhola, com suas respectivas notas ou pontuações, é responsabilidade de cada candidato(a) e deverá ser feita no ato da inscrição.

3.1.5 – As notas ou pontuações dos testes não entrarão na média final de classificação.

3.1.6 – Casos excepcionais, não listados no documento de instruções para exame e folha de rosto, serão avaliados pelo Programa de Pós-Graduação em Design - CAC, a fim de minimizar quaisquer tipos de situações, tomando decisões justas e em coerência ao edital do Programa.

### 3.2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1 – A avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa é dividida em duas fases, ambas classificatórias e eliminatórias, ambas com nota mínima exigida de 7,0 pontos.

3.2.2 – A Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão Examinadora, designada pela Comissão de Seleção e de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.2.2.1 – São critérios para avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

Item	Critério	Porcentagem da nota
A	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato(a)	20%
B	Pertinência e atualidade da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20%
C	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20%
D	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20%
E	Consistência da proposta, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20%

3.2.3 – A Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa ocorrerá em formato não presencial (on-line) de forma síncrona e em plataforma disponibilizada pelo Programa de Pós-Graduação em Design - CAC (com gravação) que pode ser utilizada através de qualquer navegador para web, e consistirá em exposição oral do Pré-Projeto de Pesquisa pelo(a) candidato(a) em até 10 minutos (sem o uso de recursos visuais), seguida de arguição, por até 15 minutos, pela Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção de acordo com a linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição.

3.2.3.1 – São critérios para apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Item	Critério	Porcentagem da nota
A	Clareza e capacidade de argumentação na apresentação e defesa do Pré-Projeto	45%
B	Capacidade de esclarecer questionamento ou dúvidas da banca quanto ao Pré-Projeto	45%
C	Administração de tempo	10%

3.2.4 – O depósito do Pré-Projeto de Pesquisa no ato da Inscrição será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), devendo ser feito em formato PDF, seguindo as diretrizes propostas no Anexo III deste edital. A divulgação da plataforma e links de acesso para a Defesa do Pré-Projeto serão realizadas conforme a divulgação dos horários, por linha de pesquisa.

### 3.3 – Análise curricular

3.3.1 – A avaliação curricular será de caráter classificatório com valor total de 100 pontos, convertidos para o intervalo de 0 a 10 ao final.

3.3.2 - Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados. Os documentos comprobatórios deverão estar numerados conforme ordem de apresentação no Currículo Lattes e legíveis (em boa definição).

3.3.3 – Na avaliação curricular será obedecida à seguinte tabela de pontuação (das atividades, experiências profissionais e produções dos últimos cinco (05) anos, salvo os casos previstos em Lei para mães e adotantes):

#### 3.3.3.1 – GRUPO I - FORMAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação para cada atividade realizada	Pontuação para cada atividade realizada
		seleção de Mestrado (limitado a 25 pontos)	seleção de Doutorado (limitado a 15 pontos)
1.1	Curso de mestrado na área de Design	15,00	6,00
1.2	Curso de mestrado em área afim	12,00	4,50
1.3	Curso de graduação na área de Design	10,00	4,00
1.4	Curso de graduação em área afim	8,00	3,00
1.5	Curso de especialização <i>lato sensu</i> na área de Design	5,00	3,00
1.6	Curso de especialização <i>lato sensu</i> em área afim	3,00	2,00
1.7	Formação complementar em Design ou áreas afins até 45h, por curso	0,50	0,20
1.8	Formação complementar em Design ou áreas afins (acima de 45h), por curso	1,00	0,50
1.9	Intercâmbios realizados em Design ou áreas afins, por semestre, nos últimos 5 anos	1,00	0,75

#### 3.3.3.2 – GRUPO II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	Descrição	Pontuação para cada atividade realizada	Pontuação para cada atividade realizada
------	-----------	---	---

		<b>seleção de Mestrado (limitado a 35 pontos)</b>	<b>seleção de Doutorado (limitado a 35 pontos)</b>
2.1	Artigo publicado/aceito em periódico internacional	5,00	5,00
2.2	Artigo publicado/aceito em periódico nacional	4,00	4,00
2.3	Artigo em Jornais ou Revistas de circulação nacional/internacional	1,00	1,00
2.4	Livro publicado (com ISBN)	5,00	5,00
2.5	Capítulo de livro publicado	3,00	3,50
2.6	Artigo publicado em anais de congresso internacional	2,00	2,00
2.7	Artigo publicado em anais de congresso nacional	1,50	1,50
2.8	Resumo publicado em anais de congresso internacional	0,50	1,00
2.9	Resumo publicado em anais de congresso nacional	0,20	0,50
2.10	Apresentação de trabalho em congresso internacional	1,50	2,00
2.11	Apresentação de trabalho em congresso nacional	1,00	1,00
2.12	Organização de Eventos	1,50	1,50

### 3.3.3.3 – GRUPO III - ATIVIDADE DOCENTE, PESQUISA E EXTENSÃO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação para cada atividade realizada</b>  <b>seleção de Mestrado (limitado a 15 pontos)</b>	<b>Pontuação para cada atividade realizada</b>  <b>seleção de Doutorado (limitado a 25 pontos)</b>
3.1	Experiência docente, por ano letivo completo (limite: 10)	1,00	1,50
3.2	Orientação de monografia em curso de pós-graduação, por orientação (limite: 6)	1,00	2,00
3.3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), por orientação (limite: 10)	1,00	1,50
3.4	Orientação de aluno bolsista de iniciação	1,00	1,50

	científica ou extensão. Pontuação por bolsista/ano (limite: 10)		
3.5	Participação em Banca Examinadora de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, por participação (limite: 15)	1,00	1,00
3.6	Palestras, treinamentos e workshops ministrados (limite: 10)	1,00	1,00
3.7	Desenvolvimento de material didático ou instrucional (limite: 10)	1,00	0,50
3.8	Participação em projetos de pesquisa como bolsista de Iniciação Científica, por projeto	2,00	0,50
3.9	Participação como voluntário de projeto de pesquisa ou extensão, por projeto	1,50	0,20
3.10	Monitoria ou estágio na graduação, por semestre	1,50	0,20
3.11	Participação centro/laboratório/grupo de estudos, por semestre	1,00	0,20
3.12	Participação em comissões, colegiados e associações científicas, por ano (limite: 10)	0,50	1,00

#### 3.3.3.4 – GRUPO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Descrição	Pontuação para cada atividade realizada	Pontuação para cada atividade realizada
		seleção de Mestrado (limitado a 25 pontos)	seleção de Doutorado (limitado a 25 pontos)
4.1	Coordenação de projetos com temas relacionados ao Design, por projeto (limite: 10)	1,50	1,50
4.2	Experiência profissional relacionada ao Design, por ano de experiência (limite: 10)	1,00	1,00
4.3	Participação em projetos de design, por projeto	0,50	0,50
4.4	Distinção e prêmio (1º a 3º lugar)	1,00	1,00
4.5	Pedido de Patente, Marca ou Desenho Industrial (com protocolo do INPI)	1,00	1,00
4.6	Patente de Invenção Concedida (com protocolo do INPI)	5,00	5,00
4.7	Patente de Modelo de Utilidade Concedida (com protocolo do INPI)	4,00	4,00

4.8	Produção Artística / Cultural		
4.9	Exposição individual (nos últimos 05 anos) (limite: 10)	1,50	1,50
4.10	Exposição Coletiva ( nos últimos 05 anos ) (limite: 10)	1,00	1,00

#### 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (vide 3.2.1) com **peso 4**, à Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (vide 3.2.3) com **peso 4**, e à Análise Curricular (vide 3.3) com **peso 2**, classificados os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por linha de pesquisa.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Avaliação Curricular, na Avaliação do Pré-Projeto e na Defesa do Pré-Projeto.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site [www.ufpe.br/ppgdesign](http://www.ufpe.br/ppgdesign) (link seleção). A distribuição de bolsas será conforme critérios da Normativa de Bolsas disponível em [www.ufpe.br/ppgdesign](http://www.ufpe.br/ppgdesign) (link bolsas).

#### 5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Colegiado do Programa, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.1

5.4 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

#### 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 43 vagas para o Curso de Mestrado e 27 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa do programa, as quais serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (ações afirmativas), são destinadas 15 vagas no curso de Mestrado e 09 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 43 vagas do curso de Mestrado e 27 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos(as), dentre as vagas das Linhas de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da

matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 vaga adicional do total das vaga(s) indicadas no item 6.1 para Mestrado e 1 vaga adicional do total das vaga(s) indicadas no item 6.1 para Doutorado para servidores(as) da UFPE aprovados(as) no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os(as) que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados(as) e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações: Secretaria da Pós-graduação em Design, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação, UFPE, inclusive em formato não presencial (on line), desde que previamente divulgado na secretaria do programa e/ ou na página <http://www.ufpe.br/ppgdesign>.

8.2 – Os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos serão desclassificados(as) do concurso.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da **Etapa Única** (Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise Curricular). Apenas as Defesas dos Pré-Projetos de Pesquisa serão públicas, vedando-se a presença dos(as) candidatos (as) que ainda não apresentaram a sua defesa.

8.4 - As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e das Comissões Examinadoras.

8.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgdesign>.

8.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.7 - A Comissão de Seleção decidirá os casos omissos.

Recife, 08 de abril de 2025.

GUILHERME RANOYA SEIXAS LINS  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Design - CAC

**PROCESSO 23076.031008/2025-43**

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Informativo dos itens que deverão ser preenchidos no SIGAA)

II – BIBLIOGRAFIA

III – SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

IV – NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

**Anexo I - Ficha de Inscrição (Informativo dos itens que deverão ser preenchidos no SIGAA)**

Nome completo do candidato		
Nome social		
Data e local de nascimento		
Cor/ Raça		
Gênero:		
Profissão		
Identidade	Órgão expedidor	Data de emissão
CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	País	
Telefone	Email	
Cursou o Ensino médio em escola: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Ambas		
Candidato Deficiente <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim, especifique:		
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Graduação Data de conclusão	Instituição	
Especialização (se houver) Data de conclusão	Instituição	
Mestrado (se houver) Data de conclusão	Instituição	
possui vínculo empregatício <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim, especifique:		
docente de nível superior <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim, especifique:		
Candidato Deficiente <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim, especifique:		
Última experiência profissional Posição	Período	Empregador

---

Seleção para  Mestrado  Doutorado

Vagas para  ampla concorrência  ações afirmativas

---

Linha de pesquisa

Design FiGitAL

Design, Cultura e Artes

Design da Informação

Design, Ergonomia e Tecnologia

## Anexo II - Bibliografia

### Parte geral para todas as linhas

PAPANÉK, Victor. Design for the real world. Gra-Bretanha: Thames& Hudson, 1995.

BÜRDECK, Bernhard E. História, teoria e prática do design de produtos. Tradução Freddy Van Camp. São Paulo, EdgardBlucher, 2006.

MORAES, Dijon de. Análise do design brasileiro entre mimese e mestiçagem. São Paulo: EdgardBlücher, 2006. 290 p. ISBN 8521203772.

CARDOSO, Rafael. Design para um Mundo Complexo. Cosac&Naif, 2012.

### Parte específica

#### Linha Design da Informação

**InfoDesign** v. 18 n. 2 (2021) - Apenas os Artigos

(não considerar os de Iniciação Científica)

<https://infodesign.emnuvens.com.br/infodesign/issue/view/49>

**Fronteiras do Design: [in]formar novos sentidos volumes 1, 2, 3 e 4**

<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500431-483/list#undefined>

<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555501087-524/list#undefined>

<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555502183-594/list#undefined>

<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555503258-640/list/#undefined>

#### Linha Design, Cultura e Artes

Cardoso, Rafael. Uma introdução à história do design.

São Paulo: Edgard Blucher, 2008.

(capítulo 7 - Os desafios do design no mundo pós-moderno)

FORTY, Adrian. Objetos de desejo: design e sociedade desde 1970. Tradução: Pedro Maia

Soares. São Paulo: Cosac Naify, 2007. (Capítulo: Higiene e limpeza).

Fronteiras do Design: [entre] outros possíveis

<https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500370-484/list#undefined>

#### Linha Design, Ergonomia e Tecnologia

IIDA, I. Ergonomia: projeto e produção. São Paulo: Edgar Blucher, 3ª ed. 2016.

MORAES, A; MONT'ALVÃO, C. Ergonomia: Conceitos e Aplicações. 4th ed. 2Ab. Rio de Janeiro, 2010.

GRANDJEAN, E KROEMER, H.J. Manual de Ergonomia. Bookman Companhia, 5a, ed, 2005.

**Linha Design FiGiTAL**

BOMFIM, Gustavo. Notas de aula sobre design e estética. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em <http://periodicos.anhembibr/arquivos/Apostila/382670.pdf>

MARTIN, Bella; HANINGTON, Bruce. Universal Methods of Design: 100 ways to research complex problems, develop innovative ideas, and design effective solutions. Rockport Publishers, 2012.

### **Anexo III - Sugestões para elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa**

O documento deverá conter no mínimo 1.500 palavras e sua apresentação a seguinte diagramação, incluindo a bibliografia: Papel tamanho A4; fonte: Arial; corpo: 12; entrelinha: 18pt (1,5x); margens: esquerda 3,0; superior 2,0 inferior 3,0 e direita 2,0.

O documento do projeto de pesquisa submetido para seleção do mestrado ou doutorado em Design da Universidade Federal de Pernambuco poderá ser formatado com os tópicos sugeridos abaixo:

#### **1 | Indicação da Linha de Pesquisa**

Indicar a linha de pesquisa pretendida do mestrado ou doutorado em Design, e o nome do possível orientador, conforme Anexo V.

#### **2 | Delimitação do Tema e problemática**

Introduzir o tema da pesquisa e caracterizar o problema a ser investigado.

#### **3 | Justificativa e Relevância**

Justificar a escolha do tópico e sua relevância para a área de design.

#### **4 | Objetivos e objeto de estudo**

Explicitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa, assim como o objeto de estudo.

#### **5 | Fundamentação teórica preliminar**

Descrever resumidamente o estado da arte do tema a ser tratado, ou seja, a base teórico-conceitual que fundamenta o tópico a ser estudado.

#### **6 | Metodologia geral do projeto**

Indicar a abordagem, incluindo os métodos e as etapas da pesquisa.

#### **7 | Execução do projeto de pesquisa**

Explicitar a viabilidade da execução da pesquisa e seu enquadramento nas linhas de pesquisa do (i) mestrado ou (ii) doutorado.

#### **8 | Referências bibliográficas**

Lista de referências consultadas e indicação das que serão utilizadas no projeto apresentado.

**Anexo IV - Número e distribuição de vagas por Linha de Pesquisa**

<b>Mestrado em Design</b>	
<b>Área de concentração</b>	<b>Linha de pesquisa/Vagas ofertadas</b>
Contextualização e planejamento de artefatos	<i>Design da Informação:</i> 09 Vagas (03 vagas para ações afirmativas) <i>Design, Cultura e Artes:</i> 12 Vagas (04 vagas para ações afirmativas) <i>Design, Ergonomia e Tecnologia:</i> 14 Vagas (05 vagas para ações afirmativas) <i>Design FiGiTAL:</i> 08 Vagas (3 vagas para ações afirmativas)
<b>Número total de vagas ofertadas para o Mestrado: 43 Vagas</b>	

<b>Doutorado em Design</b>	
<b>Área de concentração</b>	<b>Linha de pesquisa/Vagas ofertadas</b>
Contextualização e planejamento de artefatos	<i>Design da Informação:</i> 04 Vagas (02 vagas para ações afirmativas) <i>Design, Cultura e Artes:</i> 06 Vagas (02 vagas para ações afirmativas) <i>Design, Ergonomia e Tecnologia:</i> 10 Vagas (03 vagas para ações afirmativas) <i>Design FiGiTAL:</i> 07 Vagas (02 vagas para ações afirmativas)
<b>Número total de vagas ofertadas para o Doutorado: 27 Vagas</b>	

## Anexo V - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto 6.593 de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato(a) que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2018.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de nascimento: / /	Sexo: ( )F ( )M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		Email:

\*NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG Design da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## Anexo VI - Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_\_/202\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Tecnologia e Geociências  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
Cursos de Mestrado e Doutorado  
(Edital aprovado em reunião do Colegiado realizada em 09 de abril de 2025)

**Edital Nº 01/2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço [www.ufpe.br/ppgeq](http://www.ufpe.br/ppgeq), com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2025, segunda entrada, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1 - Inscrição:**

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se **graduação** em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e áreas afins (bacharelado). Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais e áreas afins.

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) entre os dias 21/04/2025 a 30/05/2025, até às 22 horas.

1.2.1 - Para acompanhar as funcionalidades que poderão surgir ao longo do processo seletivo no portal do SIGAA, o candidato pode acessar os seguintes manuais individuais:

- a) Manual do Candidato - Inscrições em Processos Seletivos: permitirá que qualquer pessoa possa realizar sua inscrição nos processos seletivos cadastrados no SIGAA que estejam abertos, e se tornarem candidatos a uma vaga em algum curso de pós-graduação da UFPE. Link: [https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual\\_do\\_Candidato\\_-\\_Inscri%C3%A7%C3%B5es\\_em\\_Processos\\_Seletivos](https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_Inscri%C3%A7%C3%B5es_em_Processos_Seletivos)
- b) Manual do Candidato - Área do Candidato: permitirá que o candidato possa acompanhar o seu desenvolvimento no processo, além de incluir documentos solicitados, solicitar recursos, entre outros. Link: [https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual\\_do\\_Candidato\\_-\\_%C3%81rea\\_do\\_Candidato](https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_%C3%81rea_do_Candidato)

1.2.2 - Ao realizar a inscrição, quando for solicitado no cadastro o registro do e-mail, recomenda-se informar um e-mail cujo provedor seja google (@gmail) devido à instabilidade do sistema para posteriormente o candidato acessar o portal para acompanhamento através de outros provedores.

1.2.3 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, compensação bancária, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 - O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deve ser pago **até o dia 30/06/2025**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

1.3.1 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente no Banco do**

**Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) que será gerada ao término da inscrição.

1.3.2 - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do portal do candidato.

1.3.3 - As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a compensação do pagamento no portal de processos seletivos do SIGAA ou pelo deferimento da solicitação de **isenção da taxa de inscrição** (item 3).

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas **exclusivamente** através do e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2025.2-Nome do Candidato.

1.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

1.7 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da UFPE 19/2020, “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

## **2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão**

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado, que serão anexados (documentos pessoais e currículo vitae) no ato da inscrição através do link disponibilizado na seção 1.1, no “Questionário para Processos Seletivos”, anexados na seguinte ordem:

2.1.1 - Para candidatos brasileiros:

2.1.1.1 Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

2.1.1.2 - Documentos Pessoais (esses documentos serão **anexados individualmente** no questionário do SIGAA no ato da inscrição).

a) 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG.

b) Diploma

\* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

\* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

c) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);

d) Cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação;

e) Certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio;

f) Título de eleitor;

- g) Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral);
- h) Caso servidor, cópia do comprovante que é servidor ativo conforme descrito no item 2.1.1.5;
- i) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo III;
- j) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV);
- k) Termo de autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo V). Caso não seja optante, **anexar o documento (Anexo V) em branco.**

2.1.1.3 - Currículo atualizado (**modelo do Anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado), obrigatoriamente com tamanho máximo de 10 Mb**) + Histórico Acadêmico (documento único anexado individualmente no questionário no ato da inscrição).

OBS: Deve-se seguir **obrigatoriamente** a ordem indicada na Tabela de Pontuação para Mestrado (Anexo I) e para o Doutorado (Anexo II), numerados conforme cada item/subitem. **Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato.**

- a) Histórico, conforme designado a seguir:

\* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação do Curso, **COM A MÉDIA GERAL** (No caso da UFPE, será considerado **o CR**). No caso do histórico sem a média geral, deverá ser anexado um documento oficial, devidamente assinado, da instituição com esta informação.

No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado.

\* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

2.1.1.4 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1.5 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.1.2 - Para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.1.1.2 alíneas c, d, e, f e g, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
- b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão apresentar no prazo de um ano, após a matrícula, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros CELPE-BRAS (podendo ser realizado no Brasil), nível intermediário ou superior. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.2 - Até o período da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo

coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da matrícula.

2.4 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

### 3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 - Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2:

- a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado;
- b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - O candidato que pleitear a solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição, deverá preencher o requerimento (Anexo VI), digitalizá-lo no formato PDF em único arquivo e anexar nos questionários do SIGAA, junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais. Nesta etapa, o candidato deverá anexar também toda documentação exigida para a inscrição.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/) conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de interposição de recurso da taxa de inscrição, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VII, pelo e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2025.2- Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/) conforme cronograma do item 4.2.

3.4.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa.

### 4 - Exame de Seleção e Admissão

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por: Celmy Maria Bezerra de Menezes Barbosa, Deivson Cesar Silva Sales, Frederico Duarte de Menezes, Jenyffer Medeiros Campos Guerra, José Geraldo de Andrade Pacheco Filho, Leandro Danielski, Luciano Costa Almeida, Santiago Arias Henao, Luiz Stragevitch e Marta Maria Menezes Bezerra Duarte.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	21/04/2025 a 30/05/2025	No último dia até às 22h	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 22/05/2025	Até às 15h	Candidato(a)

Resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 23/05/2025	Até às 22h	Comissão
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos (via Anexo VII)	23/05 a 27/05/2025	Até às 15h	Candidato(a)
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição (SITE)	Até 27/05/2025	Até às 22h	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições			
-Resultado da homologação das inscrições	03/06/2025	Até às 22h	Comissão
-Recurso para resultado da homologação das inscrições (Via SIGAA)	04/06 a 06/06/2025	Até às 22h	Candidato(a)
-Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos;	09/06/2025	Até às 22h	Comissão
Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/06/2025	-	PPGEQ
Etapa única - Avaliação do Currículo (modelo do Anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado))	10/06 a 17/06/2025	-	Comissão
Resultado da etapa única	Até 18/06/2025	Até às 22h	Comissão
Recurso para etapa única (Via SIGAA)	25/06/2025 a 27/06/2025	Até às 22h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	30/06/2025	Até às 14h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 01/07/2025	-	PPGEQ
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/07/2025 a 08/07/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Realização da reunião da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/07/2025	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/07/2025	Até às 17h	Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	11/07/2025 a 15/07/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Realização da reunião da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 17/07/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 18/07/2025	Até às 17h	Comissão
Resultado final	Até 22/07/2025	Até às 22h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (Via SIGAA)	23/07/2025 a 25/07/2025	Até às 12h	Candidato(a)

Resultado final após recursos	Até 28/07/2025	Até às 17h	Comissão
Matrícula	04/08/2025 a 08/08/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Início das aulas	<b>18/08/2025 (início das aulas)</b>		

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo I (Mestrado) e Anexo II (Doutorado), de caráter classificatório.

#### **4.4 - Curso de Mestrado (Avaliação do Currículo modelo do Anexo I (mestrado) e formação acadêmica)**

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

4.4.2 - **Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I).**

#### **4.5 - Curso de Doutorado (Avaliação do Currículo modelo do Anexo II (doutorado) e formação acadêmica)**

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

4.5.2 - **Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo II).**

### **5 - Vagas e classificação**

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados.

5.1.1 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado subsequente, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado um percentual para ações afirmativas como previsto no item 6.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a dois, será respeitada a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de

quotas livres pelo Programa ou por indicação do professor orientador, conforme determina a Normativa interna de bolsas vigente do PPGEQ.

5.4.1 - As bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - O candidato terá direito à concessão da bolsa apenas após a realização da matrícula, obrigatoriamente, e se houver bolsa disponível no momento, conforme descrito no item 5.4 deste Edital.

5.4.3 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela Normativa interna do PPGEQ-UFPE, devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

## **6 - Ações Afirmativas**

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

- a) no caso do Mestrado, são 14 (quatorze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas;
- b) no caso do Doutorado, são 14 (quatorze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (item 2.1.1 i do edital), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 - Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo V) e que expresse formalmente, no ato da inscrição, interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 - Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - aprovados(as) no processo seletivos serão convocados(as) para a avaliação da comissão de heteroidentificação, independentemente se obtiveram nota para serem aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência.

6.1.1.2.2 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação entrará em contato, em tempo hábil, com os candidatos habilitados para encaminhar as orientações para esta etapa.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato (a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.1.6 - No caso em que o candidato não for aprovado na Comissão de Heteroidentificação da UFPE, o mesmo concorrerá às vagas para ingresso universal (ampla concorrência) respeitando a ordem de classificação.

## 7 - Resultado

7.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas Equações (1) e (3) nos ANEXO I e II, respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

7.1.1 - Os candidatos aprovados, para os cursos de Mestrado e Doutorado com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

7.1.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN, AR e AL. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.1.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.2 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no *site* [www.ufpe.br/ppgeq/](http://www.ufpe.br/ppgeq/).

## 8 - Recursos

8.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

8.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital, exceto o recurso referente a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á em campo específico "RECURSO" no SIGAA, respeitando os prazos constantes no item 4.2. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação.

8.1.1.1 - Para os casos de interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário constante no Anexo VII digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso - Isenção da taxa de inscrição - Seleção 2025.2 - Nome do Candidato, e enviar para o endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br).

8.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2025.2 - Nome do Candidato.

8.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

8.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela

participar, sob condição.

## 9 - Matrícula

9.1 - Caso o candidato não efetue a matrícula, ou no caso de desistência, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br).

9.1.1 - Caso o candidato, por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

9.1.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE ([www.ufpe.br/ppgeq](http://www.ufpe.br/ppgeq)) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para matrícula constantes no item 9 deste edital.

9.1.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ-UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

9.2 - A matrícula dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

9.2.1 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato em até cinco dias antes do início da matrícula e do PPGEQ-UFPE.

9.2.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período da matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

9.2.2.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail [ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2025.1 - Nome do Candidato.

9.2.3 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

9.3 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo IX) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

9.3.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

9.3.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail ([ppgeq@ufpe.br](mailto:ppgeq@ufpe.br)), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2025.2 - Nome do Aluno”.

9.3.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2025.2 - Nome do Aluno.pdf”.

9.4 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que têm condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

## **10 - Disposições gerais**

10.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

10.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

10.2.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site do PPGEQ.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

10.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

10.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site [www.ufpe.br/ppgeq](http://www.ufpe.br/ppgeq).

10.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo IV);

10.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Prof. Luciano Costa Almeida  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

**PROCESSO 23076.030900/2025-49**

## **LISTA DOS ANEXOS**

ANEXO I. Modelo para organização da documentação e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de mestrado.

ANEXO II. Modelo para organização da documentação e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de doutorado.

ANEXO III. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO IV. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO V. Termo de autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas

ANEXO VI. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VII. Formulário para recurso de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VIII. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE.

**OBS: Os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII deverão estar assinados pelo candidato(a).**

## ANEXO I

### MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender às exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

**1 - MODELO OBRIGATÓRIO** - O candidato deverá utilizar este modelo de *Curriculum vitae* adicionando seus respectivos documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo. Somente serão pontuados os itens com documentos comprobatórios.

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

#### 2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório a ser enviado pelo candidato: **histórico escolar**

Nº	Item	Pontuação
2.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem	Conforme Equação (1)
2.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres)	Conforme Equação (1)
2.3	E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE*, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice $E = 2,0$ se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice $E = 1,0$	Conforme Equação (1)
2.4	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: $Z = 1,0$ - se outros cursos: $Z = 0,8$	Conforme Equação (1)
2.5	NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato	
	▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres	$NS \leq 12$ : $Tg = 1,5$ ; $13 \leq NS \leq 14$ : $Tg = 1,0$ ; $NS > 14$ : $Tg = 0$
	▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres	$NS \leq 10$ : $Tg = 1,5$ ; $11 \leq NS \leq 12$ : $Tg = 1,0$ ; $NS > 12$ : $Tg = 0$

\*Será consultado no site <https://emec.mec.gov.br/>

**3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):**

Nº	Item	Pontuação
3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros) e PET. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20h/semana) e período	1,0 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período	0,50 para cada semestre

**4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):**

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado por $DC = 0,5 \times NDC$ , sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Peso $0,5 \times$ número de disciplinas	1,0
4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme avaliação de equivalência	1,0

**5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica):** O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

Nº	Item	Pontuação
5.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II mais recente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.	

	Documento comprobatório: <b>APENAS 1ª página do artigo</b>	
5.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
5.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
5.1.3	• Peso: A3 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
5.1.4	• Peso: A4 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
5.1.5	• Peso: B1 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
5.1.6	• Peso: B2 = 0,3	Peso 0,3 × número de publicações
5.1.7	• Peso: B3 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
5.1.8	• Peso: B4 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
5.2	<b>Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins</b> Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas	
5.2.1	• Participante em patente concedida internacional, corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
5.2.2	• Participante em patente concedida nacional, corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
5.2.3	• Participante em patente publicada internacional corresponde a um artigo A3	Peso 0,8 × número de patentes
5.2.4	• Participante em patente publicada nacional: corresponde a um artigo A4	Peso 0,6 × número de patentes
5.2.5	• Participante em desenho industrial concedido nacional: corresponde a um artigo B2	Peso 0,3 × número de patentes
5.2.6	• Participante em Registro de Programa de Computador concedido nacional: corresponde a um artigo B3	Peso 0,2 × número de patentes
5.3	LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
5.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação

5.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional	0,8 por publicação
5.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
5.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
5.4	<b>Publicações em anais de evento</b> Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
5.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins	1,0 por publicação
5.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.7	AR: número de publicações completas* em anais de eventos Regionais#### na área da Engenharia Química ou áreas afins	0,5 por publicação
5.4.8	AL: número de publicações completas* em anais de eventos Locais na área da Engenharia Química ou áreas afins	0,5 por publicação

\* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

\*\* Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro).

# Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

## Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

### Evento regional: aquele cujas edições forem realizadas na mesma região da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

## 6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 3,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Item	Item	Pontuação	Pontuação máxima
------	------	-----------	------------------

6.1	Experiência profissional Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, ou contrato de trabalho assinado e com firma reconhecida.	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior Documento comprobatório: declaração informando a função e o período	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior (no período da graduação) Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5

6.4	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-
6.5	Atividade de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - Láurea, trabalhos premiados e menção honrosa em eventos científicos Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0
6.7	Estágio Extra Curricular	0,25 por semestre	1,0
6.8	Cursos com carga horária (CH): 8h = 0,05 ; 15h = 0,1 ; 30h = 0,15 ; 60h = 0,20 ; 90h = 0,40 ; 120h = 0,50 ; 180h = 0,60 ; 240h = 0,80 (Computados individualmente, cursos com carga horária intermediária serão considerados com a CH inferior mais próxima).	De acordo com CH ao lado	1,0
6.9	Participante de outros eventos: workshops em tecnologia, eventos do tipo maratona (desafios acadêmicos para estudantes, hackathons, similares)	0,1 por evento	1,0

#### 7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
----	------	-----------	------------------

7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com <b>carga horária</b> no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,2	0,2
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,4	0,4
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,6	0,6
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	0,8	0,8
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE*	Aprovação	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP*	De acordo com a Tabela 1	BAS – 0,6 INT – 0,8 AV – 1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência TOEFL IBT*, TOEIC*, FCE, IELTS	De acordo com a Tabela 2	BAS – 0,8 INT – 1,2 AV – 1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	De acordo com a Tabela 3	INT – 1,5 AV – 2,0

\* Certificados aceitos somente dentro do período de validade.

Tabela 1

Nível	TOEFL ITP – level 1	TOEFL ITP – level 2
Básico	343	343
Intermediário	433 até 543	433
Avançado	620	-----

Tabela 2

Nível	TOEFL IBT	IELTS	TOEIC	FCE
Básico	17	3	100-400	-----
Intermediário	42 até 72	4-6	401-784	140-160
Avançado	73 até 95	7-9	>=785	>160

Tabela 3

Nível	CAE(C1)	CPE(C2)
Básico	-----	-----
Intermediário	160-179	-----
Avançado	180-210	Aprovação

## 8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado.	1,0

8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.	0,7
-----	--	-----

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), na qual o resultado final será considerado duas casas decimais:

$$\text{Pontuação} = [(N - 0,5) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2$$

(Equação 1) sendo o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$$\text{Pub} = 6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN + 0,3 \times AR + 0,2 \times AL \quad (\text{Equação 2})$$

Os símbolos das Equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

## ANEXO II

### MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender às exigências de cada item e subitem presentes no Edital

**1 - MODELO OBRIGATÓRIO - O candidato deverá utilizar este modelo de Curriculum vitae adicionando seus respectivos documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo. Somente serão pontuados os itens com documentos comprobatórios.**

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

#### 2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	Item	Pontuação
2.1	AM: coeficiente dado por $AM = NM / (12 + 1)$ , sendo NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar	Conforme Equação (3)
2.2	AvCapes: conceito do curso de mestrado na CAPES Documento comprobatório: não é necessário	Conforme Equação (3)

#### 3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	Item	Pontuação
3.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II (mais recente). Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: <b>APENAS 1ª página do artigo</b>	
3.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número

		de publicações
3.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
3.1.3	• Peso: A3 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
3.1.4	• Peso: A4 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
3.1.5	• Peso: B1 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
3.1.6	• Peso: B2 = 0,3	Peso 0,3 × número de publicações
3.1.7	• Peso: B3 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
3.1.8	• Peso: B4 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
3.2	<b>Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins</b> Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas.	

3.2.1	• Participante em patente concedida internacional, corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
3.2.2	• Participante em patente concedida nacional, corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
3.2.3	• Participante em patente publicada internacional corresponde a um artigo A3	Peso 0,8 × número de patentes

3.2.4	• Participante em patente publicada nacional: corresponde a um artigo A4	Peso 0,6 × número de patentes
3.2.5	• Participante em desenho industrial concedido nacional: corresponde a um artigo B1	Peso 0,3 × número de patentes
3.2.6	• Participante em Registro de Programa de Computador concedido nacional: corresponde a um artigo B2	Peso 0,2 × número de patentes

3.3	<b>Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins</b> Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
3.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação

3.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 por publicação
3.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
3.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
3.4	<b>Trabalhos em Congresso</b> Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
3.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.7	AR: número de publicações em resumo em anais de eventos regionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 0,5 por trabalho Se coautor

		- 0,3 por trabalho
3.4.8	AL: número de publicações em resumo em anais de eventos locais na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor - 0,5 por trabalho Se coautor - 0,3 por trabalho

\* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

\*\* Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro).

# Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

## Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

### Evento regional: aquele cujas edições forem realizadas na mesma região da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

#### 4 – ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa	0,5 para cada orientação	2,0

#### 5 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):

Índice de disciplinas cursadas equivalentes às **obrigatórias** do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por  $Disc = \sum_i N_i C_i / 25$  em que  $N_i$  é o número de créditos da i-ésima disciplina e  $C_i$  é o valor numérico do conceito da i-ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0). Número máximo de 5 disciplinas.

Nº	Item	Pontuação
5.1	Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Conforme Equação (3)
5.2	Disciplinas cursadas em outros PPGs <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme Equação (3)

#### 6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 3,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
----	------	-----------	------------------

6.1	Experiência profissional Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
6.3	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,1 por banca	0,5
6.5	Atividade de extensão com período de vigência após a conclusão da graduação Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - trabalhos premiados e menção honrosa em eventos científicos, <b>obtidos durante o período de mestrado</b> Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0

#### 7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com <b>carga horária</b> no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,2	0,2
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,4	0,4

7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,6	0,6
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	0,8	0,8
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE*	Aprovação	0,6
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP*	De acordo com a Tabela 1	BAS – 0,6 INT – 0,8 AV – 1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência TOEFL IBT*, TOEIC*, FCE, IELTS	De acordo com a Tabela 2	BAS – 0,8 INT – 1,2 AV – 1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	De acordo com a Tabela 3	INT – 1,5 AV – 2,0

\* Certificados aceitos somente dentro do período de validade.

Tabela 1

Nível	TOEFL ITP – level 1	TOEFL ITP – level 2
Básico	343	343
Intermediário	433 até 543	433
Avançado	620	-----

Tabela 2

Nível	TOEFL IBT	IELTS	TOEIC	FCE
Básico	17	3	100-400	-----
Intermediário	42 até 72	4-6	401-784	140-160
Avançado	73 até 95	7-9	>=785	>160

Tabela 3

Nível	CAE(C1)	CPE(C2)
Básico	-----	-----
Intermediário	160-179	-----
Avançado	180-210	Aprovação

## 8 – Fator de redução (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (doutorado) no PPGEQ e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum doutorado	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de doutorado e não tenha concluído	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = \frac{[(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PAR + PAL + PLI + POIC)]}{(P_{Disc} \times Av_{Capes})/3 + EP + ING] \times R} \quad \text{Equação (3)}$$

sendo:  $PP = P \times 12$ ;  $PAI = AI \times 1,5$ ;  $PAN = AN \times 1,0$ ;  $PREI = REI \times 1,0$ ;  $PREN = REN \times 0,7$ ;  $PRI = RI \times 0,7$ ;  $PRN = RN \times 0,5$ ;  $PAR = AL \times 0,3$ ;  $PAL = AL \times 0,2$ ;  $PLI = LI \times 5$ ;  $POIC = OIC \times 3$  e  $P_{Disc} = Disc$ . Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025 UFPE/PPGEQ/2025.2 para preenchimento de vaga no curso de \_\_\_\_\_ [Mestrado/Doutorado], declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verdadeiras.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025 UFPE/PPGEQ/2025.2, para preenchimento de vaga no curso de \_\_\_\_\_[Mestrado/Doutorado], declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso \_\_\_\_\_, no período matutino e vespertino.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N° \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Declaro-me \_\_\_\_\_ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



Nestes termos, pede deferimento.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO UFPE/PPGEQ/2025.1 [Edital nº 01/2025]

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____	CPF: _____ _____
Nível a que concorre ( ) Mestrado ( ) Doutorado	E-mail(s)
Telefones: Fixo: (____) _____   Celular: (____) _____	

#### RAZÕES DO RECURSO


Nestes termos, pede deferimento,

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

--


### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível \_\_\_\_\_ [Mestrado/Doutorado], ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025 UFPE/PPGEQ/2025.2, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL**  
**CURSO DE MESTRADO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO 2026**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 1º/04/2025)

**Edital nº 1/2025**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social - Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/poropg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social - Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Curso de Mestrado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa, ou áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, segundo a tabela de áreas do conhecimento do CNPQ; realizada em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 1º e 31 de julho de 2025, entre 00h01 e 23h59.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. É de responsabilidade do candidato atender ao tamanho máximo permitido dos arquivos enviados na inscrição. Recomenda-se a compactação dos arquivos, desde que mantida a legibilidade e integralidade dos documentos.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social - Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.6 No site do Póscom ([www.ufpe.br/poscom](http://www.ufpe.br/poscom)), os anexos estão disponibilizados separadamente em formato editável. No entanto, caso haja algum problema técnico, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela adequação e preenchimento dos anexos.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE), para brasileiros. Não serão aceitos comprovantes de votação, apenas o comprovante de quitação obtido por meio do site. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte. Aceita-se a CNH em substituição ao RG e CPF. Todos os documentos deste item devem ser submetidos em um único arquivo em formato pdf (RG/CPF ou CNH e comprovante de quitação eleitoral);
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes).
- e) Ficha de Avaliação Acadêmica (Anexo IV) devidamente preenchida com os respectivos documentos comprobatórios. Este arquivo deve ter a ficha com a pontuação preenchida pelo candidato(a) e as comprovações a serem salvas em único arquivo em PDF. As comprovações devem ser numeradas e

escaneadas obedecendo à sequência dos itens (Anexo IV) do quadro de pontuação para Ficha de Avaliação Acadêmica.

f) Pagamento da taxa no valor de R\$50 (cinquenta Reais), até o dia 31/07/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso. A comprovação de pagamento do boleto é efetuada pelo próprio SIGAA, que reconhece o pagamento após o período de compensação bancária. O candidato deve estar atento aos prazos bancários do horário máximo autorizado para pagamento no último dia de inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico secretaria.poscom@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, de acordo com o modelo no Anexo VI, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 10 (dez) páginas (desconsiderando a capa, a contracapa e as referências bibliográficas). O projeto deverá conter título, linha de pesquisa, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos (geral e específicos), metodologia e referências. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto. O projeto não deve ser identificado com o nome do candidato, nem conter qualquer outro dado que possa identificá-lo.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou declaração de que é provável concluinte até janeiro de 2026 (emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso).
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – O diploma do Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país no qual foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula. Nestes casos, a comprovação da conclusão do curso de graduação se dará por meio da apresentação de declaração de previsão de conclusão da graduação, assinada pelo coordenador do curso.

### **3 - Exame de Seleção e Admissão:**

3.1 – O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Diego Gouveia Moreira, Juliana Andrade Leitão e Rodrigo Miranda Barbosa. Tem como suplente a professora Sheila Borges de Oliveira.

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de cinco etapas, todas passíveis de interposição de recurso por parte

dos candidatos: 1) Homologação das inscrições; 2) Avaliação de Projeto de Pesquisa de acordo com a linha de pesquisa (eliminatória); 3) Prova de conhecimento escrita e presencial (eliminatória); 4) Entrevista e defesa de projeto de pesquisa (eliminatória); 5) Análise da Ficha de Avaliação Acadêmica (classificatória). As etapas estão distribuídas cronologicamente segundo a tabela abaixo.

### CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	01/07/2025 a 31/07/2025	00h01 do dia 01/08/2025 às 22h00 do dia 31/07/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 28/07/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
<b>Etapa 1 – Homologação das Inscrições (eliminatória)</b>	Até 08/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	08/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	11/08/2025 a 12/08/2025	00h01 do dia 11/08/2025 às 23h59 do dia 12/08/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	15/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	15/08/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
<b>Etapa 2 – Avaliação de Projeto de Pesquisa de acordo com a linha de pesquisa (eliminatória)</b>	18/08/2025 a 10/09/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação de projeto	10/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação de projeto	11/09/2025 a 12/09/2025	00h01 do dia 02/10/2025 às 17h00 do dia 03/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de projeto após análise de recurso(s) com indicação da sala em que será realizada a Prova de Conhecimento escrita e presencial	15/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 3 - Prova de conhecimento escrita e presencial (eliminatória)</b>	29/09/2025	das 8h às 12h	Candidato(a)
Resultado da Etapa 3	06/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 3	07/10/2025 a 08/10/2025	00h01 do dia 24/09/2025 às 23h59 do dia 25/09/2025	Candidato(a)
Respostas aos recursos da Etapa 3	13/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Divulgação do calendário de defesas orais	13/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 4 – Entrevista e defesa de projeto de pesquisa (eliminatória)</b>	15/10/2025 a 21/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Entrevista e	22/10/2025	das 08h00 até	Comissão

defesa de projeto de pesquisa		às 23h59	
Prazo recursal da Etapa 3 – Entrevista e defesa de projeto de pesquisa	23/10/2025 a 24/10/2025	00h01 do dia 23/10/2025 às 17h00 do dia 24/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Entrevista e defesa de projeto de pesquisa após análise de recurso(s)	27/10/2025	Até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 5 – Análise da Ficha de Avaliação Acadêmica (classificatória)</b>	Até 10/11/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 5	10/11/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 5	11/11/2025 a 12/11/2025	00h01 do dia 11/11/2025 às 17h00 do dia 12/11/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5	13/11/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/11/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	14/11/2025 a 21/11/2025	00h01 do dia 30/10/2025 às 23h59 do dia 05/11/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	Até 27/11/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 28/11/2025	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	01/12/2025 a 02/12/2025	00h01 do dia 01/12/2025 às 23h59 do dia 02/12/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 04/12/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/12/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Resultado Final	09/12/2025	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	10/12/2025 a 11/12/2025	00h01 do dia 10/12/2025 às 23h59 do dia 11/12/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 12/12/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Matrículas (as informações serão enviadas pela secretaria do Póscom por email)	4 a 11 de fevereiro de 2026	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Início das aulas	Março/2026	-	-

Observação: Todos os resultados serão divulgados no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)). A divulgação no site do Póscom ([www.ufpe.br/poscom](http://www.ufpe.br/poscom)) e na Secretaria do Programa é facultada à Coordenação do Programa, e

em caso de discrepâncias, fica estabelecido que o resultado presente no portal público de processos seletivos do SIGAA é o resultado oficial.

### 3.2.1 - Avaliação dos Projetos de Pesquisa (fase eliminatória)

3.2.1.1 – A avaliação do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 3 (três). Será exigida a nota mínima 7,0 (sete), sem considerar o peso da etapa, para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção.

3.2.1.2 - São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II	30%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa	15%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos,	15%
d) abordagem teórica e metodológica	20%
e) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	20%

3.2.1.3 - Nesta etapa, a Comissão, a partir da análise dos projetos, poderá realocar as propostas de pesquisa em outra linha do Póscom se houver o entendimento de que tem mais aderência a uma linha diferente da indicada na inscrição pelo candidato(a).

### 3.1.2 Prova de conhecimento escrita e presencial (fase eliminatória)

3.1.2.1 A prova de conhecimento, que é eliminatória e classificatória, com peso 3 (três). Será exigida a nota mínima 7,0 (sete), sem considerar o peso da etapa, para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A prova terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 – A prova de conhecimento será realizada conforme o cronograma, às 8 horas, nas dependências do Centro Acadêmico do Agreste. O local será divulgado junto com o resultado da Etapa 1.

3.1.2.3 – A prova versará sobre a bibliografia constante no Anexo V.

3.1.2.4 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão e boa apresentação dos temas abordados; b) Clareza e propriedade no uso da linguagem; c) Capacidade argumentativa, levando-se em conta a bibliografia listada no edital.

a) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão e boa apresentação dos temas abordados	40%
b) Clareza e propriedade no uso da linguagem	30%
c) Capacidade argumentativa, levando-se em conta a bibliografia listada no edital	30%

### 3.1.3 - Entrevista e defesa de projeto de pesquisa (fase eliminatória)

3.1.3.1 – A defesa do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 3. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete), sem considerar o peso da etapa, para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção.

3.1.3.2 - Na entrevista e defesa do projeto de pesquisa, averiguam-se a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca do projeto proposto e a consistência de sua trajetória acadêmica e profissional, com base na análise da Ficha de Avaliação Acadêmica previamente preenchida pelo candidato (vide Anexo IV). Na ocasião da defesa oral do projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) será arguido(a) quanto ao seu

domínio sobre o tema de seu projeto, sendo estimulado(a) a esclarecer dúvidas sobre determinados aspectos pontuais e a aprofundar debates propostos pela temática apresentada, bem como quanto à consistência de sua trajetória acadêmica.

3.1.3.3 - O(A) candidato(a) não deve preparar uma apresentação para projeção. A avaliação será baseada apenas na exposição oral. Durante a entrevista, o candidato poderá consultar o projeto de pesquisa em formato impresso ou em suporte digital.

3.1.3.4 – A Entrevista e defesa de projeto de pesquisa será realizada presencialmente, nas dependências do Centro Acadêmico do Agreste, com alocações de sala a serem divulgadas com o Calendário de Defesas conforme cronograma por meio do site do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social ([www.ufpe.br/poscom](http://www.ufpe.br/poscom)). Não há tempo permitido de atraso e não há remarcação da sessão.

3.1.3.5 – São critérios de avaliação da Entrevista e defesa do projeto:

a) Domínio das teorias e conceitos relevantes para a temática de pesquisa;	20%
b) Domínio de aspectos metodológicos;	20%
c) Clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) Capacidade argumentativa;	20%
e) Aderência ao programa e à linha de pesquisa	20%

### 3.1.4 – Análise da Ficha de Avaliação Acadêmica

3.1.4.1 – Etapa de caráter classificatório (não eliminatório), com peso 1(um) e sem nota mínima, em que será feita a avaliação da trajetória acadêmica (Anexo IV) a partir de ficha previamente preenchida pelo candidato e enviada, juntamente com os documentos comprobatórios solicitados. As comprovações devem ser numeradas e escaneadas obedecendo à sequência dos itens (Anexo IV) do quadro de pontuação para Ficha de Avaliação Acadêmica.

3.1.4.2 – Na avaliação da trajetória acadêmica será obedecida a tabela de pontuação que consta no Anexo IV deste edital.

### 3.1.5 – Comprovação de proficiência de idioma:

3.1.5.1 Após o ingresso no Programa, os estudantes de Mestrado terão prazo de até 18 (dezoito) meses para confirmar a proficiência no idioma Inglês ou Espanhol. A proficiência será exigida como requisito obrigatório para a realização de Qualificação no curso de Mestrado.

3.1.5.2 A confirmação de proficiência no Inglês ou Espanhol pode ser feita através de prova de idioma, definida por Comissão própria do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social, a ser divulgada posteriormente e no prazo de até 18 (dezoito) meses da entrada do candidato no Programa.

3.1.5.3 Estão dispensados(as) desta prova candidatos(as) que apresentarem, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses definido por este edital, pedido de dispensa da prova em carta assinada pelo(a) candidato(a), trazendo em anexo cópia de certificado de aprovação em exame de proficiência (TOEFL, IELTS, DELE, SIELE, D.I.E e CELU ou equivalente) realizado nos últimos três anos. Consideram-se dispensados da prova de idioma espanhol candidatos(as) que obtiverem as seguintes proficiências em espanhol: DELE, SIELE, D.I.E e CELU. Considera-se dispensados da prova de idioma inglês candidatos(as) que obtiverem as seguintes pontuações na proficiência em inglês: TOEFL – IBT (0 a 120) – 60 pontos; TOEFL – ITP Level 1 (310 a 677) - 400 pontos; MTELP (0 a 100) – 50 pontos; IELTS (1 a 9) – 5 pontos; Cambridge English: First (FCE): B2.

3.1.5.4 Candidatos(as) aprovados(as) em exames de proficiência em processos seletivos para Pós-graduação nos últimos três anos também estão dispensados da Prova de Idioma (inglês ou espanhol), comprovando a nota obtida através de documentação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em que prestou o exame.

## 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo, para os candidatos(as) aprovados em todas as etapas eliminatórias, será expresso pela Nota Final, que será composta pela média ponderada das etapas do certame. Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente, obedecendo o número de vagas da Linha de Pesquisa para a qual realizaram a inscrição. Da seguinte forma:

Nota Final do Processo Seletivo = Nota do Projeto de Pesquisa (NPP) x 3 (peso) + Nota da Prova de Conhecimento (NPC) x 3 (peso) + Nota da Entrevista e defesa do Projeto (NED) x 3 (peso) + Nota da Ficha de Avaliação Acadêmica (NFA) x 1 (peso)/10

$$NF = \frac{NPP \times 3 + NPC \times 3 + NED \times 3 + NFA \times 1}{10}$$

4.2 – Eventuais empates só serão considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha de pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade sem considerar os pesos da etapa: a) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa; b) maior nota na entrevista e defesa do projeto de pesquisa; c) maior nota na Análise da Ficha de Avaliação Acadêmica. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3 - Havendo vagas ociosas em uma das linhas de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação, compatibilidade do projeto à outra linha e atendimento dos critérios das demais etapas, respeitando-se a ordem de classificação. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no *site* [www.ufpe.br/poscom](http://www.ufpe.br/poscom).

## **5 - Recursos**

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Os recursos devem ser apresentados unicamente por meio do SIGAA.

5.4 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6 - Vagas e Classificação**

6.1 – São fixadas em 23 vagas para o Curso de Mestrado, sendo 12 vagas na Linha 1: Cultura de Inovação em Novos Fluxos Comunicacionais e 11 vagas na Linha 2: Indústrias Criativas e Territorialidade, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.2 – O preenchimento de 23 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 – Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 04 vagas no curso de Mestrado para a Linha 1: Cultura de Inovação em Novos Fluxos Comunicacionais e 04 vagas no curso de Mestrado na Linha 2: Indústrias Criativas e Territorialidade para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento anexo a este edital (Anexo III).

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

7.1.4 - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.5 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.6 - As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico de especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência, especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.7 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.8 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.9 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.10 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações e realização das provas: dependências do Centro Acadêmico do Agreste, com alocações de sala a serem divulgadas até 24h antes do início da etapa por meio do site do Programa de Pós-

graduação em Comunicação e Inovação Social ([www.ufpe.br/poscom](http://www.ufpe.br/poscom)).

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Entrevista e defesa de projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas e no documento do projeto.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, bem como a pontuação da Ficha de Avaliação Acadêmica, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima, sem considerar o peso, para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.7 – As informações e documentos dos(as) candidatos(as) não classificados(as) serão, ao final do processo seletivo, deletadas pela Comissão de Seleção e Admissão.

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.

8.9 - No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) que realizaram inscrição condicionada, conforme o item 2.4, deverão apresentar comprovante de solicitação de diploma de Graduação e se comprometer, por escrito, a apresentar os diplomas no prazo estabelecido pelo Programa. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

8.10 - O Curso de Mestrado é realizado na modalidade presencial. É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) a eventual adaptação e atendimento integral, em qualquer tempo, às normas institucionais.

8.11 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* [www.ufpe.br/poscom](http://www.ufpe.br/poscom).

8.12 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.13 - Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando à Propg retificação do Edital para publicação no B.O da UFPE.

8.14 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Caruaru, 1º de abril de 2025.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Inovação Social - Centro Acadêmico do Agreste

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.028807/2025-09

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – FICHA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA

V - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO

VI - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro Acadêmico do Agreste  
Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Inovação Social

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2026 – ao corpo discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Inovação Social da Universidade Federal de Pernambuco.

Nome Completo:			
Nome Social*:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone residencial/celular:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		

Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.

Nº do NIS: \_\_\_\_\_

E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Comunicação e Inovação Social da UFPE/CAA.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**OBSERVAÇÃO:** Anexar cópia do Cartão do benefício recebido para comprovar a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda. \* “I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

**ANEXO II**  
**LINHAS DE PESQUISA E VAGAS**

Serão oferecidas 23 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

**1. Cultura de Inovação em Novos Fluxos Comunicacionais: 12 vagas**

Esta linha de pesquisa reúne propostas que estudam a cultura de inovação no âmbito dos novos fluxos comunicacionais e as complexas relações que tecnologias, linguagens e produtos estabelecem com a sociedade. A cultura da inovação na comunicação está associada à apresentação de produtos e serviços reinventados, adoção de novos conhecimentos e tecnologias, inéditos métodos de produção e distribuição, novas práticas de negócios, transformadores arranjos sociais e ressignificação dos fluxos comunicacionais, entendidos como processos que dominam a vida econômica, política, cultural e simbólica. Os fluxos informacionais da comunicação consistem em um grande espaço de construção e circulação de sentidos e informações – e, portanto, de construção de realidades simbólicas, imateriais, desempenhando papel-chave na construção da realidade contemporânea. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha entendem os novos fluxos comunicacionais como um ramo da sociedade em rede que inova ao estabelecer novas formas de produção, circulação e distribuição de conteúdos diante da emergência de mídias conectadas. É interessante apontar que esses estudos podem se preocupar com reconfigurações locais, mas sem deixar de lado essa renovação globalmente. Os objetos aqui analisados se caracterizam por reconfigurar os modos de produção, consumo e distribuição de conteúdos comunicacionais sob a perspectiva da inovação em tecnologias, linguagens e transformações sociais em produções de meios impressos, rádio, TV, internet, redes sociais on-line e produções artísticas.

<b>Docente</b>	<b>Link para o Lattes</b>
Daniela Nery Bracchi	<a href="http://lattes.cnpq.br/6149456459123478">http://lattes.cnpq.br/6149456459123478</a>
Diego Gouveia Moreira	<a href="http://lattes.cnpq.br/7587193002993104">http://lattes.cnpq.br/7587193002993104</a>
Fabiana Moraes da Silva	<a href="http://lattes.cnpq.br/1365261774627829">http://lattes.cnpq.br/1365261774627829</a>
Ricardo Augusto de Sabóia Feitosa	<a href="http://lattes.cnpq.br/5846187515027421">http://lattes.cnpq.br/5846187515027421</a>
Rodrigo Miranda Barbosa	<a href="http://lattes.cnpq.br/6498132660066720">http://lattes.cnpq.br/6498132660066720</a>
Sheila Borges de Oliveira	<a href="http://lattes.cnpq.br/7664203009930113">http://lattes.cnpq.br/7664203009930113</a>

**2. Indústrias Criativas e Territorialidade: 11 vagas**

Esta linha de pesquisa reúne propostas que estudam a inovação comunicacional no âmbito das indústrias criativas e as complexas relações que os bens e produtos culturais gerados por estas tecem com a produção de territorialidades. Territorialidades são entendidas aqui como processos que constituem os vários espaços geográficos clássicos, assim como aquelas unicidades formadas a partir de interfaces socioeconômicas, políticas, culturais e simbólicas, considerando-se que territórios de quaisquer naturezas se articulam também por meio de nexos comunicacionais. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha entendem a indústria criativa como um ramo da economia criativa que inova ao comunicar seus valores por uma variedade de meios, como o audiovisual, a música, a moda e a publicidade, de modo a renovarem os discursos, estéticas e símbolos que circulam no território. O impacto de tal conhecimento não é, no entanto, apenas local, pois essa linha de estudos também olha para as consequências dessa renovação nos valores, cultura e símbolos comunicacionais no contexto comunicacional global. Esta linha congrega pesquisas que estudam o papel de diferentes meios de comunicação nas indústrias criativas, na medida em que produzem novas práticas,

sentidos, estéticas e símbolos nos bens e serviços criados por esse setor. Os objetos aqui analisados se caracterizam por reconfigurar estéticas, discursos e sentidos culturais estabelecidos em diferentes meios comunicacionais como o audiovisual, a música, a moda e a publicidade.

<b>Docente</b>	<b>Link para o Lattes</b>
Amanda Mansur Custódio Nogueira	<a href="http://lattes.cnpq.br/0341879306272619">http://lattes.cnpq.br/0341879306272619</a>
Amilcar Almeida Bezerra	<a href="http://lattes.cnpq.br/8461401132385202">http://lattes.cnpq.br/8461401132385202</a>
Iomana Rocha de Araújo Silva	<a href="http://lattes.cnpq.br/9035670745107563">http://lattes.cnpq.br/9035670745107563</a>
Juliana Andrade Leitão	<a href="http://lattes.cnpq.br/9820856185553874">http://lattes.cnpq.br/9820856185553874</a>
Maria de Fátima Waechter Finizola Santana	<a href="http://lattes.cnpq.br/7549157145293392">http://lattes.cnpq.br/7549157145293392</a>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro Acadêmico do Agreste  
Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Inovação Social

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° 01/2025, do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data:

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro Acadêmico do Agreste  
Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Inovação Social

**ANEXO IV**  
**Seleção Póscom/UFPE**  
**FICHAS DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA**

A Etapa da Análise da Ficha de Avaliação Acadêmica constará no envio desta Ficha **preenchida pelo(a) candidato(a), conforme solicita o edital**. O não preenchimento implica desclassificação do certame.

Este arquivo deve ter a ficha com a pontuação preenchida pelo candidato(a) e as comprovações a serem salvos em único arquivo em PDF. As comprovações devem ser numeradas e escaneadas obedecendo à sequência dos itens (Anexo IV) do quadro de pontuação para Ficha de Avaliação Acadêmica. Por exemplo: Escreve-se 1.1 no topo e a imagem do diploma de graduação e assim por diante.

<b>PONTUAÇÃO PARA FICHA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA</b>					
<b>1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>					
Modalidade	Considerar-se-á	Áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes	Outras áreas	Pontuação máxima	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)
1.1 Graduação concluída	1 curso	10	5	10	
1.2 Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10	
1.3 Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20	
1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4	
1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8	
1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós Graduação <i>Stricto</i>	Por disciplina	2	1	4	

Sensu					
1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20	
1.8 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	20	
1.9 Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10	
Total até 30:					

<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA</b>					
Modalidade	Considerar-se-á	Áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes	Outras áreas	Pontuação máxima	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)
2.1 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	20	
2.2 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	12	
2.3 Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12	
2.4 Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico	Por evento	8	4	16	
2.5 Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso (TCC)	Por trabalho	2	1	20	

2.6 Orientação de Trabalho de Pós-Graduação (mestrado/doutorado)	Por trabalho	5	4	20	
2.7 Orientação pós-graduação <i>lato sensu</i>	Por trabalho	3	2	20	
				Total até 20	

### 3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

Modalidade	Considerar-se-á	Áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes	Outras áreas	Pontuação máxima	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)
3.1 Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN	Por produção	10	8	30	
3.2 Livro acadêmico com ISBN e corpo editorial	Por produção	20	10	30	
3.3 Livro não acadêmico	Por produção	5	4	30	
3.4 Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	30	
3.5 Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	30	
3.6 Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	2,5	2	10	
3.7 Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15	
3.8 Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas.	Por produção	5	2	10	

Total até 30	
--------------	--

<b>4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EXTENSÃO</b>				
Modalidade	Considerar-se-á	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)
4.1 Autoria de obra artística apresentada em evento público	Por produção	10	20	
4.2 Autoria de arranjo musical apresentado em concerto e/ou gravado em CD/DVD/Blu-Ray ou outra mídia	Por produção	10	20	
4.3 Autoria de obra artística gravada em CD ou DVD ou Blu-Ray ou outra mídia	Por produção	8	20	
4.4 Direção musical, regência ou apresentação como solista em concertos	Por produção	10	20	
4.5 Participação como intérprete (solista ou músico de conjunto) em gravação de CD/DVD/Blu-ray ou outra mídia	Por produção	2	10	
4.6 Participação em eventos artístico-culturais como conferencista e/ou artista convidado	Por produção	5	20	
4.7 Participação como encenador, dramaturgo, dramaturgista, produtor, ator, dançarino, coreógrafo, cenógrafo, iluminador, figurinista ou maquiador, em obras e produções artísticas amadoras ou profissionais de reconhecido mérito	Por produção	5	20	
4.8 Participação como artista plástico ou designer em exposições individuais ou coletivas	Por produção	5	20	
4.9 Curadoria de exposições ou eventos	Por produção	10	20	
4.10 Participação de comissão julgadora de mostras, exposições e concursos culturais	Por produção	10	20	

4.11 Desenvolvimento de trabalhos técnicos e artísticos na área	Por produção	5	10	
4.12 Desenvolvimento de projeto expográfico de exposições	Por produção	5	10	
4.13 Editoração eletrônica e/ou desenvolvimento de projetos editoriais de livros e publicações	Por produção	10	20	
4.14 Coordenador de projeto artístico, cultural e/ou de pesquisa cultural financiado através de editais públicos	Por produção	10	20	
4.15 Colaborador em projeto artístico, cultural e/ou de pesquisa cultural financiado através de editais públicos	Por produção	5	10	
			Total até 20	
Total de Pontos nas 4 categorias				
Nota final (total de pontos dividido por 10, sendo nota final máxima 10,0)				

**ANEXO V**  
**Seleção Póscom/UFPE**

**BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO**

- 1) HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- 2) HOHLFELDT, Antônio.; MARTINO, Luiz Claudio; FRANÇA, Vera. (orgs.). Teorias da Comunicação. Vozes. Petrópolis, 2001.
- 3) JENKINS, Henry. Cultura da convergência. São Paulo: Aleph, 2008

**ANEXO VI  
MODELO DE PROJETO DE PESQUISA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL  
LINHA \_ : NOME DA LINHA DE PESQUISA**

**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**

Caruaru  
2025

## **TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**

Projeto de Pesquisa apresentado para o processo seletivo da Linha do curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Inovação Social do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

**Área de Concentração:** Comunicação e Inovação Social

**Linha:** escrever o nome da linha de pesquisa.

Caruaru  
2025

**Resumo:** Escrever o resumo do projeto com contexto de pesquisa, problema de pesquisa, metodologia e principais resultados esperados com até 10 linhas.

**Palavras-Chave:** Colocar 3 a 5 palavras-chave separadas por ponto-e-vírgula.

## 1 INTRODUÇÃO

A introdução do projeto de pesquisa para a seleção de mestrado é a seção que deve contextualizar o tema da pesquisa, justificar sua relevância e apresentar os objetivos principais. Ela precisa ser clara, objetiva e bem estruturada para demonstrar que o candidato domina o tema e compreende a importância do trabalho na área escolhida.

Dessa forma, é importante: apresentar o tema da pesquisa de forma clara e concisa; explicar o cenário em que o tema está inserido, destacando sua relevância científica, social, econômica ou cultural, demonstrar conhecimento sobre o estado atual da pesquisa na área (referências a estudos relevantes são importantes).

A decisão da quantidade de páginas para cada seção é do candidato(a), lembrando que o projeto obrigatoriamente precisa ter entre 8 (oito) e o máximo de 10 (dez) páginas (desconsiderando a capa, a contracapa e as referências bibliográficas).

### 1.1 Problematização e hipóteses

Apresente o problema que você pretende investigar, explicita a lacuna de conhecimento ou a questão específica que o trabalho pretende abordar.

O problema de pesquisa deve ser claro e delimitado, de modo que fique evidente a necessidade da investigação.

Caso o estudo envolva testes ou investigações de relações causais, apresente hipóteses que orientem a pesquisa. As hipóteses devem ser claras, coerentes e testáveis. As hipóteses não são um elemento essencial para o projeto.

## 2 JUSTIFICATIVA

Explique por que a pesquisa é importante.

Mostre como o estudo pode contribuir para o avanço do conhecimento na área, para a solução de um problema prático ou para a formulação de novas questões.

A justificativa deve evidenciar o impacto potencial e a relevância acadêmica ou social do trabalho.

Também deve mostrar como a pesquisa tem aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato(a).

## 3 OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo Geral

Indique o propósito principal da pesquisa (o que você deseja alcançar com o estudo). Iniciar com verbo no infinitivo.

### 3.2 Objetivos Específicos

- a) Liste os objetivos detalhados que permitirão atingir o objetivo geral (etapas que estruturam a pesquisa).
- b)

## 4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica é a seção do projeto de pesquisa em que você apresenta as principais teorias, conceitos e estudos que sustentam e embasam sua pesquisa. Ela demonstra que você tem um bom domínio do tema e compreende o contexto acadêmico em que o trabalho se insere. Elementos importantes: revisão de literatura, apresentação dos conceitos centrais.

A fundamentação deve preparar o terreno para a metodologia, deixando claro como as teorias e conceitos apresentados serão aplicados na investigação.

## 5 METODOLOGIA

A metodologia é a seção do projeto de pesquisa em que você explica como o estudo será realizado. Ela descreve os métodos, técnicas e procedimentos que serão utilizados para coletar, analisar e interpretar os dados, garantindo que o projeto seja viável e que os resultados possam ser reproduzidos ou validados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Seguir os exemplos:

### Livro:

ARENDT, Hannah. **O Que é Política?** Trad. Reinaldo Guarany. 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2003.

### Jornais/Revistas:

BADGER, Gerry. Por que fotolivros são importantes. **Revista Zum**, São Paulo, n.8, 2014. Disponível em: <https://revistazum.com.br/revista-zum-8/fotolivros/>. Acesso em: 01 de jul. 2022.

ANDRADE, Naiara; RIBEIRO, Leonardo. Globo explica edição de beijo entre Clara e Helena em 'Vai na fé'. **Extra**, Rio de Janeiro, 11 mai. 2023. Disponível em: <https://extra.globo.com/entretenimento/tv/noticia/2023/05/globo-explica-edicao-de-beijo-entre-clara-e-helena-em-vai-na-fe.ghtml>. Acesso em: 16 ago. 2023.

### Capítulo de livro:

LAURETIS, Teresa De. A tecnologia do gênero. Tradução de Suzana Funck. In: HOLLANDA, Heloisa (Org.). **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura.** Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 206-242.

### Artigos publicados em periódicos:

BENTES, Ivana. Biopolítica feminista e estéticas subversivas. **Matrizes**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 93-109,

mai-ago. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/133380>. Acesso em: 12 jan. 2019.

Seguir as normas mais recentes para trabalhos acadêmicos da ABNT.

Em caso de uso de Figuras, Quadros, Tabelas, apresentar da seguinte forma

Figura \_ - Nome da Figura

Imagem

Fonte: Citar fonte.

**PORTARIA Nº 12, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial para Defesa de Titular da professora Maria da Conceição de Barros Correia com vigência até 02/05/2025, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Francisco Eduardo Bezerra de Albuquerque Lima - UFPE,
- Profa. Dra. Leila Maria M Beltrão Pereira - UPE,
- Profa. Dra. Galba Maria de Campos Takaki - UNICAP,
- Prof. Dr. Carlos Fernando R Guaraná - UFRPE

Membros Suplentes:

- Profa. Dra. Vânia Pinheiro Ramos - UFPE,
- Prof. Dr. Francisco B da Paz Júnior - IFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

## PORTARIA Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2025

### DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 11/2025, publicada no Boletim Oficial nº 54/2025, de 28/03/2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Designar os Professores, técnico administrativo e representante dos estudantes, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral para organização da eleição de Diretor e Vice do Centro de Ciências Médicas:

#### **Docentes:**

- Elisabete Pereira Silva - SIAPE nº 2331458;
- Marcelo Renato Guerino - SIAPE nº 1984024;
- SuêniaTavares de Machado França - SIAPE nº 1133726;
- Vláudia Maria Assis Costa - SIAPE nº 1134039.

#### **Técnico Administrativo:**

- Taciana de Freitas Barbosa Moraes - SIAPE nº 1132691

#### **Representante dos Estudantes:**

- Carlos Sabino de França Neto (*retificado*)

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE ESTÁGIO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar Yákara Vasconcelos Pereira, SIAPE nº 2478100, como Coordenadora de Estágio do curso de graduação em Secretariado Executivo, com vigência a partir de 14 de abril de 2025.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 14 de abril de 2025.

ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 010.2025-CAC, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DOS ESTUDANTES**

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Resolução nº 08/2022 da UFPE, que Disciplina os Estudos Planejados para os/as estudantes com obstáculos no prosseguimento do processo de aprendizagem nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos/as Estudantes dos Cursos de Dança, do Departamento de Artes, para exercício no período de 2025 até 2027.

Coordenadora do curso: Roberta Ramos Marques;  
Docente: Cláudio Marcelo Carneiro Leão Lacerda (Presidente);  
Docente: Francini Barros Pontes;  
Discente: Camile Andréia Tavares Rodrigues da Silva;  
Secretária do Curso: Rafael Campello de Oliveira Soares Bastos;  
Técnico em Assuntos Educacionais (NEAP): Jorge Luis Lira da Silva;  
Técnico em Assuntos Educacionais (NEAP): Saulo Rodrigo Alves de Souza.

Processo Nº: 23076.029514/2025-29

Prof. Luiz Francisco Buarque de Lacerda Júnior  
Vice-Diretor do CAC/UFPE

**PORTARIA N.º 011/2025-CAC, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**EMENTA: DESIGNAÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em cumprimento ao disposto no § único do art. 163 da Lei 8.112/90 e seguindo a orientação do parecer da Procuradoria Federal,

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 14 de abril de 2025, o servidor Marcos Antônio Pereira da Silva, SIAPE 2332951, lotado no CIFIC – Diretoria do CAC, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23076.123380/2022-72, em favor do indiciado João Evangelista dos Santos Neto, para que seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao indiciado, princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal e pela legislação vigente.

Prof. Murilo Artur Araújo da Silveira  
Diretor do CAC/UFPE

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 012/2025 - CAC, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**EMENTA: DESIGNAÇÃO**

**O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nos termos do § 2º do Artigo 4º da Resolução Nº 02/2015 – Conselho de Administração, publicada no B.O. UFPE, Nº 50 (088 Especial), de 29/09/2015,

**RESOLVE:**

Designar o professor Rattes Lima Rocha de Aguiar, SIAPE 1039143, do Departamento de Design, para a função de Vice coordenador do Laboratório INPUT - Inovação em Produtos e Ubiquidade das Tecnologias, vinculado ao Departamento de Design, do Centro de Artes e Comunicação.

**DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, em 14 de abril de 2025.

Prof. Murilo Artur Araújo da Silveira  
Diretor do CAC/UFPE